



PROJETO DE LEI Nº 076, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 283.285,13.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 283.285,13 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

396 – 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 17.618,84
416 – 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 265.666,29
SUBTOTAL	R\$ 283.285,13

TOTAL	R\$ 283.285,13
-------	----------------

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, a previsão de arrecadação a maior no presente exercício, na Fonte de Recurso 1571 Transferência do Estado e Convênios, Detalhamento da Fonte (1005) Transporte Escolar do Estadual, no valor de R\$ 17.618,84 (dezessete mil e seiscentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), e na Fonte de Recurso 1540 Transferências do FUNDEB, Detalhamento da Fonte (031) FUNDEB, no valor de R\$ 265.666,29 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo o ajuste de dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Educação, que não foram devidamente previstas na Lei Orçamentária do ano de 2024, através do excesso de arrecadação que se dará com o valor de R\$283.285,13 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos),

A finalidade, que trata o presente projeto de lei, tem por objetivo, a suplementação de recursos, que serão utilizados exclusivamente para despesas nas Secretarias de Educação, para manutenção das mesmas, sendo utilizadas para despesas correntes, através da arrecadação a maior na Fonte de Recurso 1571 Transferência do Estado e Convênios, Detalhamento da Fonte (1005) Transporte Escolar do Estadual, no valor de R\$ 17.618,84. E na Fonte de Recurso 1540 Transferências do FUNDEB, Detalhamento da Fonte (031) FUNDEB, no valor de R\$ 265.666,29.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

General Câmara, 13 de novembro de 2024.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

